

EDITAL N.º 01/2022
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROMOÇÃO VERTICAL
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE RIO VERDE/GO (GCMRV)

A Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO divulga a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical da Guarda Civil Municipal de Rio Verde/GO (GCMRV), com fundamento na Lei Complementar n.º 88, de 30 de maio de 2017, Decreto Municipal n.º 935, de 23 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar Municipal n.º 6.104 de 2012.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O processo de progressão vertical se dá com fulcro na Lei Complementar n.º 88/2017, Capítulo IV, que trata da Estrutura da Carreira do cargo de GCMRV em seu art. 23 e possui a seguinte estrutura de carreira, composta pelas graduações e respectivos níveis:

I - GCMRV I - Nível I;

II - GCMRV II - Nível II;

§ 1º. Considera-se a Graduação GCMRV I o nível inicial da carreira.

§ 2º. O quantitativo de vagas para provimento das graduações GCMRV II será limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) do quantitativo de vagas para o Nível I e será preenchido por meio de processo seletivo, atendidos os demais requisitos da lei.

§ 3º. O capítulo VII da Lei Complementar n.º 88/2017, que trata da promoção funcional no seu art. 27, afirma que a promoção funcional é a movimentação do servidor na carreira única prevista para o cargo de GCMRV e poderá ocorrer mediante:

I - Progressão horizontal;

II - Progressão vertical.

§ 4º. A avaliação de desempenho funcional, além de outras disciplinadas na Lei Complementar n.º 88/2017 e em regulamento próprio, é condição necessária para a promoção funcional do servidor de carreira, conforme o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 6.104/2012.

2. A Progressão Vertical, nos termos da Lei Complementar n.º 88/2017 (art. 30), ocorrerá de um nível para outro subsequente ao que se encontra posicionado, mediante requerimento do servidor em atividade, em razão do tempo efetivo no cargo, aperfeiçoamento técnico profissional, avaliação de desempenho positiva no período e aprovação em processo seletivo interno e nas seguintes condições:

I - O servidor que obtiver aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública, ao completar 03 (três) anos de efetivo exercício, poderá pleitear a progressão vertical do Nível I para o Nível II;

II - Somente serão considerados para efeito de progressão vertical os cursos de aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública, realizados após a data da posse, com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas, devidamente comprovado mediante certificados de conclusão;

III - Aprovação em processo seletivo interno para progressão do GCMRV ao Nível II.

§ 1º. Além do aperfeiçoamento técnico-profissional e merecimento por desempenho, a progressão GCMRV I para GCMRV II deverá ser precedida de processo seletivo interno, estabelecido na forma do Regulamento, e percentual de vagas limitado ao máximo de 30% (trinta por cento) da GCMRV em atividade.

§ 2º. O processo seletivo para promoção vertical da graduação GCMRV II, a que se refere o parágrafo anterior, será realizado mediante autorização expressa do Chefe do Poder Executivo e coordenado pela Secretaria de Planejamento e Gestão de Rio Verde - Goiás.

§ 3º. Não poderá participar de processo seletivo e de cursos promovidos pela Guarda, o GCMRV que não estiver em efetivo exercício do cargo, nos termos da lei.

§ 4º. O tempo em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo não se computará para o período de que trata o inciso I deste item.

3. Conforme o disposto no Decreto n.º 935, de 23 de fevereiro de 2022, que regulamenta a progressão vertical do cargo de Guarda Civil Municipal GCMRV (Art. 3º), para a participação no processo seletivo interno de progressão vertical serão exigidos dos Guardas Civis Municipais GCMRV, os seguintes requisitos:

I - Ter 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, não sendo computado, nesse período, o tempo em que o servidor estiver afastado do cargo, com exceção de férias, licença-maternidade, licença-paternidade, e os afastamentos decorrentes de casamento, luto, participação em programa de treinamento regularmente instituído, doação voluntária de sangue (até um dia por semestre), júri e outros serviços obrigatórios;

II - Estar em efetivo exercício do cargo ou de cargo comissionado ou função de confiança que tenha correlação direta com a área de atuação do cargo de Guarda Civil Municipal GCMRV por ocasião da publicação do edital;

III - Curso de aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública com duração mínima de 160 (cento e sessenta horas);

IV - Certidão que comprove a ausência de condenação criminal em 2º (segunda) instância nos últimos 02 (dois) anos antecedentes à data da publicação do edital;

V - Avaliação de desempenho positiva - conceitos "ótimo" ou "bom" - nas 04 (quatro) avaliações de desempenho funcional imediatamente anteriores à data de publicação do edital;

VI - Certidão que comprove não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data da publicação do edital.

§1º. Para fins do inciso III, só serão admitidos o curso ou cursos realizados e concluídos após a posse no cargo de Guarda Civil Municipal (GCMRV).

§2º. O total de horas a que se refere o inciso III poderá ser alcançado por um só curso ou pela soma de vários cursos, nas modalidades presencial ou telepresencial e mediante comprovação de frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

§3º. Considera-se curso telepresencial, para efeito do § 2º deste item, o modelo em que os alunos se conectam a um ambiente virtual em dias e horários pré-definidos para assistirem aulas ministradas em outra localidade.

§ 4º. Nos casos em que o certificado de conclusão for omissivo, as informações acerca da frequência e da modalidade do curso deverão ser comprovadas por declaração emitida pela instituição de ensino.

§ 5º. Poderá o candidato apresentar, para comprovação do requisito exigido no inciso III, o mesmo curso pelo qual já recebe gratificação de incentivo funcional, desde que renuncie à referida gratificação no caso de lhe ser concedida a progressão vertical.

§ 6º. Não serão considerados, para efeito do inciso III, os cursos de formação e capacitação obrigatórios para o exercício do cargo.

§ 7º. Poderão ser considerados, para fins do inciso III, os cursos ofertados pela Administração, desde que disponibilizados a todos os Guardas Civis Municipais (GCMRV) ou a alguns deles recrutados em seleção que tenha sido oportunizada a todos os interessados em participar.

§ 8º. A comprovação dos itens I, II e V se dará mediante apresentação de declaração emitida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, e deverá ser anexada no ato da inscrição.

4. Os Guardas Civis Municipais (GCMRV), que desejarem progredir deverão se inscrever para o processo seletivo interno de progressão vertical no prazo assinalado neste edital, anexando, no ato da inscrição, os documentos exigidos no capítulo II - "Das Inscrições", deste Edital.

II - DAS INSCRIÇÕES

5. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, na aba do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL), através do site: www.inepbrasil.com.br, no período de **03 a 12 de agosto de 2022**, tendo até às 23h59min do último dia para realizar a inscrição. A ficha de inscrição estará disponível no link: www.inepbrasil.com.br do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL).

6. Para se inscrever o servidor interessado deverá:

6.1. Acessar o site: www.inepbrasil.com.br;

6.2. Preencher corretamente a ficha de inscrição, assumindo a responsabilidade pela veracidade das informações descritas no formulário de inscrição;

6.3. Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual e Federal relativa aos últimos 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital;

6.4. Apresentar o curso de aperfeiçoamento técnico profissional na área de segurança pública com duração de 160 (cento e sessenta) horas, realizado após a posse, como condição para participar do processo seletivo, nos termos do art. 3º, III, §§ 1º ao 7º, do Decreto n.º 935/2022;

6.5. Apresentar certidão que comprove não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar nos últimos 02 (dois) anos anteriores à data da publicação do edital, **emitida pela Corregedoria ou Presidência da GCMRV.**

6.6. Apresentar declaração emitida pela **Diretoria de Gestão de Pessoas**, que comprove ter cumprido os requisitos **I, II e V** do art. 3º do Decreto n.º 935/2022.

7. Os candidatos serão oportunamente cientificados das inscrições indeferidas, por meio do publicação no placar de publicações oficiais do Município e no site do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL) <https://www.inepbrasil.com.br/>.

8. Fica vedada a apresentação ou troca de documentos após o término do prazo de inscrição.

9. Após a análise de recursos eventualmente interpostos, ou mesmo não havendo interposição de recurso contra indeferimento de inscrição, os candidatos serão oportunamente cientificados da relação de inscrições efetivamente deferidas, por meio do publicação no placar de publicações oficiais do Município, no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde e no link: <https://www.inepbrasil.com.br/>.

III- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10. O presente Processo Seletivo Interno para Promoção Vertical consistirá, após cumpridas todas as etapas anteriores, e estando o candidato apto para a concorrência, em:

I - Prova Objetiva de conhecimento, composta por 40 (quarenta) questões, com atribuição de **20 (vinte)** pontos e de redação com atribuição de **10 (dez)** pontos, no valor total de **30 (trinta)** pontos;

II – Avaliação Física, com valor de **40 (quarenta)** pontos;

III - Na votação do Presidente da Guarda e dos próprios Guardas Civis Municipais, com valor de **10 (dez)** pontos;

IV - Na análise das 04 (quatro) últimas avaliações de desempenho funcional, com valor de **10 (dez)** pontos;

V - Na Avaliação de Disciplina, com valor de **05 (cinco)** pontos;

VI - Na Avaliação de Assiduidade, com valor de **05 (cinco)** pontos.

11. As datas das **provas, votações e resultados** das etapas deste processo seletivo estão previstos em **Cronograma** definido no **Anexo II, deste Edital.**



12. A Prova Objetiva contará com **40 (quarenta) questões**, com os temas de: cidadania, direitos humanos, técnica operacional, noções de direito penal, processo penal, trânsito, armamento e tiro defensivo, conforme **Conteúdo Programático** definido no **Anexo I**, parte integrante deste **Edital**.

13. A Prova Objetiva e de Redação estão previstas em cronograma definido no **Anexo II**, deste **Edital**, realizada pela Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL), em local a ser oportunamente informado em edital de convocação previamente publicado;

13.1. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, e havendo retificação de gabarito, as questões retificadas serão tidas como anuladas, não cabendo recurso;

13.2. **A avaliação escrita terá duração de 04 (quatro) horas, com início às 13h e término às 17h.**

14. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 30 (trinta) minutos antes do horário marcado, munidos de caneta azul ou preta, documento de identificação oficial com foto, tais como, cédula oficial de identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou certificado militar ou passaporte ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

14.1. Será exigida a apresentação do documento original, devendo estar em perfeito estado de conservação de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

14.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente definidos.

15. Será impedido de realizar a avaliação escrita o candidato que:

15.1. Apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido;

15.3. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos ou calculadora;

15.4. Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

15.5. Lançar mão de meios ilícitos na execução das provas;

15.6. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

15.7. Agir com incorreção ou descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

16. Não será permitida a entrada no local de prova de candidatos armados.

17. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação sem o acompanhamento de um fiscal e/ou sem a autorização expressa do responsável pela aplicação da prova.

18. Em caso de necessidade de amamentação durante a avaliação escrita a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será o responsável pela criança;

18.1. A comprovação da idade do acompanhante será dada mediante apresentação do original de um dos documentos elencados no item "14 deste Capítulo" ao Coordenador do prédio de aplicação da avaliação escrita;

18.2. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, bem como sem o respectivo material da avaliação escrita;

18.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da avaliação escrita dessa candidata.



19. A Votação, pelo Presidente da Guarda e pelos Guardas Civis Municipais, de que trata o inciso II do artigo 7, do Decreto Municipal n.º 935, de 23 de fevereiro de 2022, obedecerá aos seguintes critérios:

I - O Presidente da Guarda (GCMRV), votará em tantos nomes quantas forem as vagas disponíveis para progressão vertical;

II - Os Guardas Civis Municipais (GCMRV), votarão em 03 (três) nomes distintos e não poderão votar em si mesmos;

III - O voto do Presidente terá peso 2 (dois) e os votos dos Guardas terão peso 1 (um);

IV - O Guarda Civil Municipal que eventualmente não votar, ou, que deixar de votar, em 03 (três) nomes distintos (inciso II), ou, que votar, em mais de 3 (três) nomes, não receberá a pontuação correspondente a esta etapa, sendo, desconsiderados os votos que registrou e recebeu;

§ 1º. Receberão a pontuação correspondente a esta etapa os Guardas Civis Municipais mais votados no limite das vagas oferecidas para progressão vertical.

§ 2º. No caso de empate, a definição de quem receberá a pontuação correspondente a esta etapa observará os seguintes critérios, que serão aplicados sucessivamente:

a) O candidato que houver tido a melhor pontuação na última avaliação de desempenho funcional;

b) O candidato mais velho.

§ 3º. Se o Presidente da Guarda, o Corregedor e o Inspetor forem Guardas Civis do Município, eles não poderão ser votados, mas receberão automaticamente a pontuação correspondente a esta etapa, por exercerem funções de alta relevância para a Guarda Civil Municipal.

§ 4º. O voto será **SECRETO**, e para a VOTAÇÃO, se adotará uma cédula de votação enumerada conforme cada candidato e contendo a relação de todos os candidatos aptos para que cada membro possa marcar com um "X" em 3 (três), candidatos ao mesmo tempo.

§ 5º. Na VOTAÇÃO do **presidente**, o voto será **SECRETO**, e se adotará uma cédula de votação enumerada conforme cada candidato e contendo a relação de todos os candidatos aptos para que o **presidente** possa marcar com um "X" todos os nomes quantas forem as vagas disponíveis para progressão vertical. O voto do **Presidente** terá peso 2 (dois).

20. A Avaliação Física consistirá de prova prática, de caráter classificatório, no valor de **40 (quarenta) pontos** e tem como objetivo avaliar o desempenho físico do candidato;

20.1. A prova prática será realizada em data e horário conforme escala a ser divulgada oportunamente no placar de publicações oficiais do Município, e/ou no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde no link: <https://www.rioverde.go.gov.br> e no link: <https://www.inepbrasil.com.br/>, específico, no site do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL);

20.2. O candidato deverá se apresentar com 15 (quinze) minutos de antecedência conforme horário determinado na escala, sendo permitida uma tolerância máxima de 05 (cinco) minutos.

21. Para a realização da Avaliação Física, o candidato deverá apresentar atestado médico de saúde expedido por órgão público ou privado, com finalidade específica para participação nessa prova de avaliação física, certificando especificamente estar apto para a prova;

21.1. O atestado médico deverá conter assinatura, carimbo e número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do profissional, emitido com no máximo 20 (vinte) dias de antecedência da prova;

21.2. O atestado médico será entregue no dia determinado para a realização da prova, antes de seu início;

21.3. Será impedido de realizar a avaliação física o candidato que não apresentar o atestado médico nos termos estabelecido por este edital, independentemente do motivo alegado;

21.4. O candidato deverá apresentar-se com roupa apropriada para prática desportiva (calção e camiseta ou agasalho e calçando meias e tênis);



21.5. O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para a realização dos testes, já que tal aquecimento não será ministrado pelos examinadores/aplicadores;

21.6. Se por razões decorrentes das condições climáticas, os testes de aptidão física forem cancelados ou interrompidos, a prova será adiada e divulgada nova data, horário e local, no placar de publicações oficiais do Município e no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde no link: <https://www.rioverde.go.gov.br> e no link: <https://www.inepbrasil.com.br>, específico, cabendo ao candidato acompanhá-los, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento. No caso de interrupção, o candidato deverá realizar todos os testes desde o início, desprezando-se os resultados até então obtidos.

22. A Prova de Aptidão Física será realizada em 3 (três) fases, sendo:

- 1º. Teste de Impulsão Horizontal Parado: o Candidato deverá saltar uma distância mínima de 1,80 (um e oitenta) metros, para o masculino e 1,60 (um e sessenta) metros, para o feminino.
- 2º. Corrida de Velocidade: O candidato deverá percorrer no mínimo em 12 (doze) minutos 2.200 (dois e duzentos) metros ou mais, para o masculino e 2.000 (dois mil) metros ou mais para o feminino.
- 3º. Teste de Barra Fixa: o candidato deverá dependurar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, com corpo na vertical e sem contato com o solo, sendo do sexo masculino o desempenho mínimo será de 3 (três) flexões/barras e para o sexo feminino, o desempenho mínimo será de 10 (dez) segundos de permanência em sustentação.

23. O candidato que não comparecer a quaisquer das avaliações não terá a pontuação referente a elas.

24. Não serão admitidas solicitações de mudança de local das avaliações, dias e horários, pré-estabelecidos neste edital, qualquer que seja o motivo alegado.

25. Não será permitida a entrada do candidato em local de prova após o horário definido.

26. A pontuação das avaliações de desempenho funcional, de que trata, o inciso III do art. 8º do Decreto Municipal n.º 935, de 23 de fevereiro de 2022, observará, os seguintes critérios:

- a) o Guarda Civil, que tiver obtido o conceito: "ótimo" em todas as 04 (quatro) avaliações funcionais terá nota máxima, neste quesito;
- b) o Guarda Civil, que tiver obtido o conceito: "ótimo" em 03 (três) avaliações funcionais, consecutivas ou não, terá 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima, neste quesito;
- c) o Guarda Civil, que tiver obtido o conceito: "ótimo" em 02 (duas) avaliações funcionais, consecutivas ou não, terá 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, neste quesito;
- d) o Guarda Civil, que tiver obtido o conceito: ótimo em 01 (uma) avaliação funcional, terá 40% (quarenta por cento) da pontuação máxima, neste quesito;
- e) o Guarda Civil, cujo desempenho tenha recebido apenas o conceito: "bom", terá 20% (vinte por cento) da pontuação máxima, neste quesito.

27. A Avaliação de Disciplina terá a limitação de 05 (cinco) pontos abaixo divididos, e considerará, para efeitos de pontuação, o candidato que, nos últimos 03 (três) anos, contados até a data da publicação do Edital:

- 27.1. Não tiver nenhuma punição, obterá 05 (cinco) pontos;
- 27.2. Para cada advertência, perderá 01 (um) ponto;
- 27.3. Para cada repreensão, perderá 02 (dois) pontos;
- 27.4. Para cada suspensão de até 03 (três) dias, perderá 4 (quatro) pontos;
- 27.5. Para cada suspensão de 04 (quatro) ou mais, perderá 05 (cinco) pontos;



28. A Avaliação da Assiduidade terá a limitação de **05 (cinco) pontos**, abaixo divididos, e considerará, para efeitos de pontuação, o candidato que, nos últimos 3 (três) anos, contados até a data da publicação do Edital:

28.1. Não registrou nenhum atraso, falta justificada ou injustificada, exceto dias de afastamento por licenças nojo, gala, maternidade, paternidade, acidentária, requisição judicial, doação de sangue, licença-prêmio, férias e afastamento para concorrer a cargo eletivo, conforme legislação pertinente, obterá, desta forma, 10 (dez) pontos;

28.2. Para cada 06 (seis) horas completas de atraso ou saída antecipada com desconto na folha, perderá 0,5 (meio) ponto;

28.3. Para cada dia não trabalhado, exceto dias de afastamento por licenças nojo, gala, maternidade, paternidade, acidentária, requisição judicial, doação de sangue, licença-prêmio, férias e afastamento para concorrer a cargo eletivo, conforme legislação pertinente, perderá 0,5 (meio) ponto;

28.4. Para cada falta justificada, perderá 1 (um) ponto;

28.5. Para cada falta injustificada, perderá 2,5 (dois inteiro e cinco décimos) pontos.

29. Para fins de pontuação na Avaliação de Desempenho, no critério Assiduidade, os períodos de afastamento serão considerados, tais quais, estejam registrados no prontuário funcional do servidor, de forma que não caberá, no momento de aferição da pontuação, quaisquer questionamentos a respeito de tais períodos.

IV - DA CLASSIFICAÇÃO

30. A classificação final para a promoção vertical na carreira consistirá na somatória de todas as avaliações, estabelecidas no item "10 do **Capítulo III - Dos Critérios de Seleção**", do presente processo seletivo interno, das quais o candidato tenha efetivamente participado;

30.1. Os candidatos serão cientificados do resultado AO FINAL do presente processo seletivo interno, por meio de publicação no placar de publicações oficiais do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde, no link: <https://www.rioverde.go.gov.br/> e no link específico: <https://www.inepbrasil.com.br/>, no site do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL);

30.2. Fica assegurado ao candidato, que se considerar prejudicado, em relação ao resultado de qualquer uma das etapas do presente processo seletivo à interposição de recurso, em conformidade com o procedimento estabelecido no "**Capítulo VI - Dos Recursos**", parte integrante deste edital.

31. Em relação a classificação final para a promoção vertical. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, sendo publicada, uma lista classificatória geral com todos os candidatos.

32. Os resultados finais de classificação serão publicados no site do Instituto Nacional de Educação, Pesquisa, Instrução e Segurança Pública (INEP BRASIL) no link: <https://www.inepbrasil.com.br/> devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

V - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

33. Em caso de empate em relação ao resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

33.1. Maior pontuação na prova objetiva;

33.2. Maior pontuação no quesito assiduidade;

33.4. Maior pontuação no quesito disciplina;

33.5. Idade mais elevada.



34. Permanecendo o empate, será realizado sorteio por meio eletrônico com a presença dos candidatos envolvidos.

VI - DOS RECURSOS

35. Fica assegurado ao candidato que se considerar prejudicado apresentar recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados da publicação do resultado e da classificação final.

36. O recurso deverá ser encaminhado pelo link: <https://www.inepbrasil.com.br/>.

37. O recurso será dirigido à Secretaria de Planejamento e Gestão de Rio Verde, devendo ser apreciado dentro de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, nos termos da legislação;

37.1. O recurso terá efeito suspensivo, não podendo ocorrer nenhuma progressão nesse período, devendo estar concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final.

38. O recurso deverá estar devidamente fundamentado, constando o nome e assinatura do candidato, número de inscrição, local de trabalho e o respectivo questionamento.

39. Admitir-se-á um único recurso por candidato, não cabendo recurso de recurso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40. A realização da inscrição pelo candidato implicará em conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos, importando a **aceitação tácita das condições** referentes ao processo seletivo interno para promoção vertical aqui estabelecidas.

41. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos. Enquanto não realizadas as providências ou o evento em questão, ou até a data da convocação dos candidatos para a fase correspondente, condição que será publicada no placar de publicações oficiais do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde no link: <https://www.rioverde.go.gov.br/> e no link: <https://www.inepbrasil.com.br/>, específico devendo o candidato acompanhá-las, não podendo alegar desconhecimento.

42. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas, seja na ficha de inscrição, seja pela documentação apresentada.

43. Os atos relativos ao processo seletivo interno para promoção vertical serão publicadas no placar de publicações oficiais do Município e/ou no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde no link: <https://www.rioverde.go.gov.br/> e no link: <https://www.inepbrasil.com.br/>, devendo o candidato acompanhá-los, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.

44. A inexatidão de afirmativas, ou, a constatação de irregularidades na documentação apresentada, ainda que, verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo interno, anulando, todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, e sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

45. A **Secretaria de Planejamento e Gestão de Rio Verde-Goiás**, constitui a instância para os recursos interpostos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



46. Processo seletivo interno para promoção vertical e o registro eletrônico, a ele, referente.

47. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **Secretaria de Planejamento e Gestão de Rio Verde/GO.**

Rio Verde/GO, em 28 de julho de 2022.


ÁLVARO CÉSAR DE SOUZA COSTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


HÉLIO XAVIER DA SILVA
PRESIDENTE INEP BRASIL

Registrado e publicado no placar
dos atos oficiais da Prefeitura.
Em 28 de 07 de 2022
Servidor Renato Lócio
Matrícula 3007221

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Cidadania e Direitos Humanos: Conceito, Terminologia, Estrutura Normativa, Fundamentação. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. Classificação e Características dos Direitos Humanos no Direito Internacional. Proteção de Grupos Vulneráveis: Mulheres, Crianças, Adolescentes e Vítimas da Criminalidade e do Abuso do Poder. Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações A Diversidade Étnico-racial: História, Preconceito, Discriminação, Racismo, Igualdade, Ações Afirmativas. Direitos humanos, os deveres do servidor público (Constituição Federal de 1988, Art. 3 e art. 10 da Lei n.º 8.429/92, acrescentado pela E.C. 45/2004, ao cuidar do servidor público (art. 37 a 41), Constituição Federal: Títulos I, II e III e Artigo 144; art. 214 da Lei n.º 3.968/2000. Estatuto do servidor publico de Rio Verde-GO, art. 9 da Lei Complementar n.º 88/2017.

Lei Orgânica do Município.

Lei Complementar n.º 88 /2017.

Lei n.º 13.022 de 08 de agosto de 2014 (Estatuto geral das guardas civis municipais).

Direito Penal: Código Penal. Lei n.º 8.069, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente): Disposições Preliminares (art. 1º ao 6º); Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao 109); Do Conselho Tutelar (art. 131 ao 137) e Dos Crimes (art. 225 ao 244B).

Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso): Disposições preliminares (art. 1ao 7) e Dos Crimes em Espécie (art. 95 a 108).

Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento): Do Porte (art. 6 ao 11); Dos Crimes e das Penas (art.12 ao 21).

Lei n.º 13.869, de 5 de setembro de 2019 (Lei de Abuso de Autoridade).

Lei n.º 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei “Maria da Penha”).

Processo Penal: Código de Processo Penal: Títulos I, II, III e VII. Lei n.º 9.099 de 26 de setembro de 1995 (Juizados Especiais Cíveis e Criminais): Capítulo III.

Lei n.º 13.964, de 24 de dezembro de 2019. Aperfeiçoa a legislação penal e processual penal.

Técnica Operacional: Conceitos básicos; Poder de polícia; Extensão e limites do poder de polícia; Conceitos referentes à segurança; Conceito de prisão; Local de crime (Conceito); Preservação do local de crime; Procedimentos de abordagem; Divisão e procedimentos em busca pessoal; Busca preliminar e busca minuciosa; Uso de algemas; Atuação em ocorrências; Ação do GCM nos locais de crime contra a pessoa; Crimes contra pessoa e/ou patrimônio; Ocorrências envolvendo crianças e adolescentes; Ocorrências policiais em veículos de transporte coletivo; Ocorrências envolvendo pessoas com deficiência mental; Ocorrência envolvendo pessoas alcoolizadas e usuário de droga; Socorro de suspeito ou de infratores da lei; Pichações; Imprensa; Crimes contra funcionários públicos; Conceito de testemunha; Como arrolar testemunha; Divisão das testemunhas; Coleta de dados; Condução e apresentação de ocorrência à autoridade policial; Boletim de ocorrência (BO); Termo circunstanciado (TC); Auto de exibição e apreensão; Normas gerais para efetuar uma prisão; Conduta do GCM; Condução de preso; Documento de identificação; Descrição; Abordagem e vistoria em veículos; Procedimento em local ermo; Procedimentos em locais com tráfego intenso; Procedimentos em locais com movimentação de pedestres; Posição da viatura durante a abordagem; Atuação da equipe de GCM(s) na viatura; Atuação do GCM com dois (02) componentes na viatura; Atuação da equipe de GCM(s) com 03 componentes na viatura; Atuação da equipe de GCM (s) com 04 componentes na viatura: Noções de gerenciamento em situações de crise; Atuação em ocorrência de sequestro; Atuação do GCM em acompanhamento tático a criminosos; Acompanhamento tático motorizado a criminoso a pé; Atuação em situações de tiroteio (GCM a pé); Acompanhamento tático motorizado; Atuação do GCM em situações de tiroteio (motorizado); Procedimentos de abordagem em situações de alto risco; Ameaça de bomba; Ocorrência; Procedimentos

em posto de serviços hospitalares, p.a(s) e ub(s), parques e praças, centros esportivos; Locais de sinistro; Casos de greve; Apoio à fiscalizações; Moradores de rua; Invasões de propriedades municipais; Serviço de ronda motorizada; GCM motorista ou motociclista; Ronda escolar.

Trânsito: Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997. Código de Trânsito Brasileiro.

Armamento e tiro defensivo: Arma de Fogo. Partes da Arma de fogo. Normas de Segurança. Conduta no estande de tiro. Arma curta, alma raiada, para fins de registro de arma de fogo. Arma curta, alma lisa, para fins de registro de arma de fogo. Arma de fogo longas para registro de arma de fogo categoria defesa pessoal. Arma curta, alma raiada, para porte de arma de fogo categoria defesa pessoal. Arma curta, alma raiada, para porte de arma de fogo categoria institucional. Arma curta, alma lisa, para porte de arma de fogo categoria defesa pessoal.

Tiro defensivo na preservação da vida.



ANEXO II CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital 01/2022 (INEP BRASIL) www.inepbrasil.com.br	28 de julho de 2022
Prazo para Impugnação do edital	28 de julho a 01 de agosto de 2022
Divulgação das decisões sobre as impugnações ao edital	02 de agosto de 2022
Prazo de Inscrição	03 a 12 de agosto de 2022
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	15 de agosto de 2022
Prazo para proposição de recurso (Inscrições)	15 a 17 de agosto de 2022
Publicação dos candidatos inscritos para a realização da prova objetiva e de redação	18 de agosto de 2022
Realização da Prova Objetiva e de Redação	21 de agosto de 2022
Divulgação do Gabarito preliminar	23 de agosto de 2022
Prazo para recursos nas provas objetivas	23 a 25 de agosto de 2022
Divulgação do Gabarito Definitivo (Após análise e julgamento dos Recursos)	26 de agosto de 2022
Realização das Provas físicas – Teste de Aptidão Física - TAF	01 de setembro de 2022
Prazo para proposição de recurso	02 a 06 de setembro de 2022
Votação	08 de setembro de 2022
Resultado da Votação	12 de setembro de 2022
Prazo para proposição de recurso ao resultado da votação	12 a 14 de setembro de 2022
Divulgação dos Resultados dos Recursos	16 de setembro de 2022
Avaliação de disciplina, assiduidade e desempenho	19 de setembro de 2022
Prazo para proposição de recurso	20 de setembro de 2022
Classificação	26 de setembro de 2022
Prazo para interposição de recurso (impugnação do resultado da classificação)	26 a 28 de setembro de 2022
Classificação final (Após análise e julgamento dos Recursos)	29 de setembro de 2022
Divulgação do resultado definitivo	30 de setembro de 2022
Homologação do resultado (Será fixado o prazo de 30 dias a partir da homologação do resultado para a progressão vertical)	03 de outubro de 2022

* Todas as fases serão realizadas no município de Rio Verde/GO, sendo que as datas, locais e horários serão divulgados posteriormente.